

Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**DECRETO Nº 177/2016**

*“Institui a Nova Numeração Predial Urbana do  
Município de Diamantino e, dá outras  
providências”*

*JUVIANO LINCOLN*, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal e,

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**D E C R E T A**

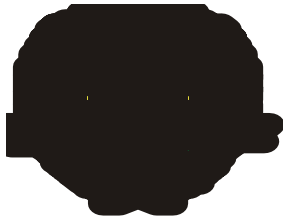
**Art. 1º.** Fica instituída a Nova Numeração Predial Urbana no município de Diamantino, de acordo com o projeto anexo que faz parte integrante do presente decreto.

**Parágrafo Único.** Para realização do projeto citado no caput, utilizou-se do critério usual, quando se determina o Ponto Zero, no início do logradouro, metragem desse ponto até o final da testada de cada lote, resultando na Numeração Predial de cada imóvel, obedecendo o padrão de números pares à direita e números ímpares à esquerda.

**Art. 2º.** Toda edificação deverá possuir um número de identificação instituído pela Prefeitura Municipal, nos termos deste Decreto.

**Art. 3º.** O número antigo cancelado deverá ser conservado por, no mínimo, 1 (um) ano contados da publicação do presente Decreto.





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de  
Diamantino**

**Art. 4º.** A nova numeração deverá ser afixada, sempre que possível, logo acima da numeração antiga, ambas em local visível.

**Art. 5º.** Os lotes não-edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

**Art. 6º.** O Setor Imobiliário ficará responsável por acompanhar, fiscalizar e estabelecer os critérios complementares para a execução de todo o processo de renumeração dos imóveis, bem como, solucionar os casos não previstos neste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de novembro de 2016.

**JUVIANO LINCOLN**

*Prefeito Municipal*

